



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que através da Leiloeiro Oficial designado pela Portaria nº 12538 de 01 de dezembro de 2022, Sra. **Micheli Elis Schneider**, levará a **Leilão** a quem **maior lance** oferecer, a partir da avaliação, no dia **20/12/2022, às 09:00horas**, no Centro de Treinamento em Saúde (anexo ao Hospital de Caridade de Alecrim), que serão arrematados no estado de conservação em que se encontram:

ITEM	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	<b>PATRIMÔNIO 99549</b> – Chevrolet/Celta Life/ gasolina, cor vermelho, ano/modelo, 2006/2007, placas INQ7844, Renavam: 91025273-4, Chassi: 9BGRZ48907G213503, carro está apto para a rodagem.	R\$ 5.000,00
02	<b>PATRIMONIO 165659</b> – Chevrolet/ Celta Life/ gasolina, 4 portas de cor prata, ano/modelo 2008/2009, placas IOT2293, Renavam: 00965687, Chassi: 9BGRZ489090G116085, carro está apto para rodagem	R\$ 5.000,00
03	<b>PATRIMONIO 6051</b> – Retroescavadeira Case/ encontra-se parada sem funcionamento, mas contém ainda parte hidráulica, mecânica e elétrica, tem “cocho” e “lança”, pode ser utilizada para retirada de peças.	R\$7.000,00
04	<b>PATRIMÔNIO 4352</b> Trator Ford 8030 4x4 ano 1996, funcionando, porém, a tração está “desligada”.	R\$35.000,00
05	Sucatas de ferro e maquinários de descarte aproximadamente 1.500 Kg	R\$700,00
06	<b>PATRIMÔNIO 6086</b> Retroescavadeira Randon/ 4x4 turbo, ano 2009, Chassi: A406BMC4W2197, reformada parte elétrica e hidráulica está em atividade.	R\$60.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

1- Poderão participar do leilão pessoas físicas portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como as pessoas Jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e documentos de identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e autorização (Procuração autenticada). Excluídos os membros da Comissão Licitante e demais servidores deste Município.

2- Os bens objeto deste leilão encontrar-se-ão expostos para vistoria, a partir do dia 12/12/2022, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, junto ao pátio da garagem da Prefeitura e os itens 03, 04, 05 e 06, estarão expostos na Garagem de Máquinas Municipal, e os itens 01 e 02 na garagem do prédio da prefeitura Municipal.

3- Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este.

4- Os lances deverão ser realizados em moeda corrente nacional.

5- O Funcionário devidamente nomeado ofertará o item e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor (lance);

6- Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada item, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado; Fica facultado ao Funcionário devidamente nomeado determinar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

percentual ou valores mínimos de aumento de valores dos lances subsequentes a fim de agilizar o processo e evitar a procrastinação do certame.

7- No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Funcionário devidamente nomeado identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o item em questão;

8- O preço mínimo, atribuído a partir da avaliação dos bens por comissão nomeada, consta na relação anexa.

9- Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo nenhuma reclamação posterior por parte do licitante. Não se responsabilizará a Administração Municipal, por qualquer reparo ou transporte do mesmo, cabendo ao arrematante a responsabilidade sobre tributos e taxas, pertinentes à Transferência junto ao DETRAN.

10- Os licitantes deverão examinar devidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao município qualquer responsabilidade.

11- Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitaçã, vistoriar, examinar, levantar condiçã de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilã, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricaçã, potênciã problemas mecânicos, N° do motor e chassi, e estar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM

ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

**12-** Os interessados que deixarem de realizar a vistoria estarão aceitando os bens no estado em que eles se encontram.

**13-** Com relação aos veículos arrematados, estes deverão ser transferidos para o nome dos respectivos arrematantes no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determina o DETRAN/RS.

**14-** A comissão Licitante reserva-se no direito de proceder, até 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, quaisquer alterações, que vierem a ser consideradas Indispensáveis.

**15-** Os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por meio do seguinte endereço de e-mail: [licita@alecrim.rs.gov.br](mailto:licita@alecrim.rs.gov.br) .

**16 -** Os arrematantes terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do leilão, para a retirada do (s) item (s), adquirido (s), findo o qual, fica a Comissão de Licitação liberada para adotar as medidas que julgar conveniente.

**17-** Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram, correrão por conta exclusiva dos arrematantes.

**18-** O pagamento será efetuado à vista por ocasião da homologação, junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Alecrim ou através de depósito bancário identificado em conta corrente a ser indicada pelo Município de Alecrim. Caso



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

o arrematante não efetue o pagamento no prazo de até 72h. Após isso, perderá o direito sobre o bem, e poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**19-** Caso o arrematante não efetuar o pagamento do lance, no prazo estipulado neste edital, o bem retorna ao patrimônio da prefeitura e o arrematante inadimplente poderá responder criminalmente conforme Art. 335 do Código Penal.

**20-** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

**21-** Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante. Assim como, a descaracterização dos bens com a logomarca da prefeitura.

**22-** A liberação dos bens arrematados somente se fará após a comprovação do pagamento junto ao Município.

**23-** Não será aceito a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos itens arrematados.

**24-** As operações, cujo pagamento se der em cheque, somente serão concretizadas após a compensação bancária deste.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

**25-** Considera-se automaticamente anulada a arrematação, nos casos de pagamento em cheque que for devolvido ou sustado, qualquer que seja o motivo.

**26-** As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**27-** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, no âmbito do procedimento administrativo.

**28-** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo/RS para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alecrim/RS, 02 de dezembro de 2022.

**ELMO ANASTÁCIO DULLIUS**  
Prefeito Municipal